



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DA EMEF OSVALDO AMARAL

MEMORIAL DESCRITIVO

21/10/2025 | R01



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p038bd9ccb7960>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem por finalidade estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto infracitado, devendo cada item ser rigorosamente observado pelo executante, para que sejam alcançados os resultados esperados pela administração pública municipal.

1. OBJETO

1.1. Obra

Substituição das janelas de ferro existentes por novas em alumínio anodizado branco, na EMEF Osvaldo Amaral, no município de Osório/RS.

1.2. Justificativa

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de substituição integral das janelas existentes na EMEF Osvaldo Amaral, tendo em vista o avançado estado de deterioração das aberturas atuais, confeccionadas em ferro do tipo basculante com bandeiras fixas e vidros de 4 a 5 mm assentados com massa de vidraceiro.

As vistorias técnicas realizadas evidenciaram a presença generalizada de oxidação nos montantes, barras de comando, conexões e quadros das folhas móveis e fixas, ocasionando comprometimento estrutural dos caixilhos e risco de desprendimento de elementos, inclusive de vidros — situação que já resultou em acidentes registrados em anos anteriores.

Apesar de as janelas possuírem cerca de 15 anos de uso, inferior à vida útil de referência indicada na NBR 15575 (entre 40 e 60 anos), o ambiente de alta umidade e salinidade característico da região litorânea acelera significativamente os processos de corrosão, reduzindo a durabilidade dos componentes metálicos e exigindo manutenção constante.

A substituição das janelas de ferro por novas aberturas em alumínio anodizado branco, perfil 20, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, pois o alumínio é material resistente à corrosão, de baixa manutenção, melhor estanqueidade e desempenho térmico, além de maior segurança contra desprendimentos. Essa alternativa também representa uma solução definitiva, reduzindo custos de manutenção e garantindo melhores condições de ventilação, iluminação natural e conforto aos usuários do prédio escolar.

A adoção de reparos nas janelas existentes, embora menos onerosa no curto prazo, mostra-se apenas paliativa, uma vez que o processo de oxidação do ferro é irreversível e tende a se intensificar, exigindo novas intervenções em curto intervalo de tempo.

Diante do exposto, justifica-se a execução da obra de substituição das





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

janelas da EMEF Osvaldo Amaral por novas esquadrias em alumínio, como medida necessária para assegurar a integridade física dos alunos e servidores, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições funcionais e estéticas do edifício escolar.

1.3. Localização

Rua Tiradentes, nº 51, Bairro Sulbrasileiro, no município de Osório/RS.

1.4. Período de Execução

A empresa contratada deverá executar a obra em um prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da ordem de serviço.**

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. É recomendado a todas as empresas licitantes visitarem o local da obra antes de elaborarem suas propostas, devendo apresentar a "Declaração de Visita" no momento da licitação, devidamente firmada pelo seu responsável técnico, declarando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas poderão ser marcadas com o Eng. Rafael Fofonka (051-3663-8220) com antecedência mínima de cinco dias úteis à data da disputa.

2.1.1. O setor técnico de engenharia do Município de Osório alerta que a disponibilização de projetos, memoriais e planilhas, dentre outros documentos, podem não ser suficientes para a plena avaliação das condições locais e eventuais interferências.

2.1.2. Durante a fase de execução da obra, não poderá a contratada alegar desconhecimento sobre o local e seu funcionamento, vindo a solicitar, por quaisquer instrumentos legais, a revisão dos preços ofertados ou alterações contratuais utilizando este pretexto.

2.2. Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou: "A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto."

2.3. Modificações que possam ocorrer no decorrer da construção deverão ser acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas por aditivos ou apostilamentos.

2.4. Os participantes deverão apresentar documentos que atendam aos critérios estabelecidos de qualificação técnica, compatíveis com a obra em questão.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Administração:

3.1.1 A administração da obra ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá controlar os prazos executivos, a necessidade de reequilíbrios econômico-financeiros, solucionar junto às concessionárias locais eventuais sinistros tais como: o rompimento de redes de água, esgoto, energia elétrica e telefonia; buscar autorizações junto aos órgãos de segurança municipal, estadual e federal para efetuar bloqueios ou desvios em vias urbanas ou rodovias etc.

3.1.2 A contratação do **Seguro de Responsabilidade Civil Profissional da Obra** ficará sob responsabilidade da empresa contratada, tendo o seu Limite Máximo de Indenização fixado em, no mínimo, 25% do valor do contrato, sendo esta uma das condições para recebimento da ordem de serviço.

3.1.3 Durante as atividades da obra, a contratada deverá manter no local um encarregado geral ou chefe de equipe que responda pelos serviços de campo, devendo ser repassado o contato deste(s) profissional(is) à fiscalização.

3.1.4 A contratada utilizar-se-á, exclusivamente, de seus empregados. Toda e qualquer locação de máquinas e equipamentos, serviços de transporte e execução de atividades específicas por terceiros, que não configurem a sub-contratação do objeto, deverão ser registrados pela contratada no Diário de Obras, bem como comprovada com a devida documentação que estabeleça as condições de aluguel ou contratação destes equipamentos/serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.5 Será de responsabilidade da empresa contratada a emissão e o recolhimento da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** relativa ao serviço a ser executado, devendo ser entregue duas vias no departamento de engenharia da prefeitura, sendo esta uma das condições para recebimento da ordem de serviço. No caso de eventuais aditivos de contrato, novas ART's deverão ser entregues à fiscalização.

3.2 Qualidade

3.2.1 Caberá a empresa contratada a responsabilidade do fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, bem como a mão-de-obra qualificada; necessários à boa execução da obra.

3.2.2 Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

3.2.3 A contratada deverá zelar pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados. À contratante é reservado o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que sua procedência e desempenho sejam considerados duvidosos pela fiscalização, salvo a apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a boa qualidade deste.

3.2.4 Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a cotas, níveis, prumos, esquadros, graus de compactação, temperaturas, etc.; ou materiais inadequados, ficará reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a contratada o ônus em refazer tais serviços.

3.3 Segurança

3.3.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como manter a gestão de segurança do trabalho de modo a evitar acidentes, tanto aqueles causados pelo manuseio de ferramentas e equipamentos pelos operários, quanto pelo trânsito de veículos e máquinas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.2 A empresa contratada deverá tomar as devidas precauções quanto a disposição de máquinas, materiais e equipamentos, considerando a segurança de terceiros e as boas condições do andamento dos serviços.

3.3.3 A proteção dos materiais, máquinas e serviços executados caberá a contratada, que terá a responsabilidade de vigilância da obra até a sua entrega, não cabendo ao Município o encargo por quaisquer danos e sinistros que venham a ocorrer devido a furtos e danos aos insumos e construções, mesmo que, eventualmente, já tenham sido objeto de medição pela fiscalização.

3.3.4 A sinalização provisória de obra será de inteira responsabilidade da contratada, devendo a mesma atender por completo às normativas e resoluções prescritas pelo Conselho Nacional de Trânsito. A qualquer momento, poderá a contratante suspender as medições e pagamentos se constatada falha na sinalização de obras que ofereça risco aos transeuntes.

3.4 Custos e Prazos

3.4.1 Os custos de transporte de funcionários, EPI's (Equipamentos de proteção Individual), EPC's (Equipamentos de proteção Coletiva), sinalização, alimentação, pedágios, emolumentos, projetos de engenharia complementares, levantamentos topográficos, licenciamentos, entre outros (inclusive aqueles constantes no BDI) deverão ser previstos pela contratada, estando inclusos nos preços unitários de cada serviço, salvo se explicitado na planilha de quantidades.

3.4.2 As quantidades apresentadas na planilha orçamentária tratam-se de estimativas estabelecidas pelo projeto básico, podendo ser executadas integralmente ou não, de acordo com as necessidades da contratante (Prefeitura Municipal de Osório), que poderá realizar ajustes de projeto, conforme condições ou situações imprevistas.

3.4.3 É de responsabilidade da empresa contratada, o controle do cronograma (tempo) para a realização dos serviços. Os pedidos de aditivos de prazo deverão ser protocolados em até 15 dias de antecedência do prazo final de execução do contrato, estando acompanhados de justificativa formal.

3.4.4 A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e quando apresentar perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto e limpeza. Caso seja necessário, testes de carga





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

padronizados e extração de corpos de prova poderão ser solicitados pela fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS

A substituição das janelas de ferro da escola por novas de alumínio consistirá basicamente na remoção das janelas existentes, seu transporte e disposição final no local indicado pela fiscalização; requadro dos vãos das aberturas e posterior instalação de janelas novas de alumínio anodizado branco, dos tipos maxim-ar ou basculante. Ao final os locais deverão ser entregues limpos, sem poeiras ou resíduos de selantes.

4.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 2,00x1,00m e deverá ser pintada ou adesivada obedecendo à proporcionalidade do modelo do Município, que será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

Também deverão constar na placa as informações exigidas pela legislação vigente, como o nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

4.2. Mobilização e Desmobilização

Ao iniciar e finalizar os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários para execução do objeto. A eventual guarda ou permanência de materiais e equipamentos no interior da escola deverá ser ajustada previamente com a direção, de forma que não atrapalhe as principais atividades e rotinas do educandário.

4.3. Instalação de tela plástica para isolamento e instalação de andaimes

Em qualquer serviço de demolição ou execução de serviços que possam oferecer riscos aos professores, alunos e servidores, deverá ser instalada cerca de isolamento com tela plástica laranja, tipo tapume para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

sinalização, malha retangular, com altura de 1,20m, conforme modelo a seguir:



As cercas deverão ser fixadas em sarrafos de madeira cravados firmemente no solo ou suporte de madeira com base.

Os serviços realizados em altura deverão contar com profissionais habilitados para tal e equipamentos que permitam uma movimentação segura, tais como plataformas articuladas (PTA) e/ou andaimes, conforme os modelos abaixo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4. Remoção das aberturas existentes

4.4.1. *Remoção manual de janelas basculantes de ferro, sem reaproveitamento.*

Deverão ser removidas manualmente todas as janelas de ferro da escola. A operação deve ser cuidadosa para evitar acidentes com vidros quebrados, bem como evitar danos ao requadro do vão e peitoril. A retirada deverá ser programada por sala, conforme o avanço físico do cronograma.

Toda a caliça e resíduos de construção deverão ser carregados diretamente em caminhões e transportados para local indicado pela fiscalização, NÃO PODENDO FICAR ARMAZENADOS NO PÁTIO DA ESCOLA.



Exemplo de janelas que deverão ser removidas

4.5. Instalação de aberturas novas

4.5.1. *Reparos nos requadros e peitoris das janelas.*

Após a remoção deverão ser conferidos o requadro dos vãos e a existência e integridade dos peitoris pingadeiras. Caso seja necessário, deverão ser fixadas novos peitoris com pingadeira, em granito cinza, conforme o padrão existente no prédio da escola.

Os vãos que apresentarem irregularidades deverão ser requadrados, observando os níveis e prumos da construção. Para o requadro deverá ser aplicada massa com a função de regularizar e dar acabamento, constituída por argamassa traço 1:2:8 (Cimento, Cal, Areia fina) – espessura de 30mm, aplicada manualmente com a execução de guias de madeira serrada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Após a execução deste serviço, os vãos deverão estar perfeitamente acabados para o recebimento de pintura e posterior instalação das janelas.

4.5.2. Pintura dos vãos requadrados.

Os vãos de janela que forem requadrados com argamassa receberão, no mínimo, duas demãos de pintura em tinta acrílica semi brilho lavável sobre reboco fino. A cor será conforme padrão existente na escola.

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, esquadrias, etc.).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas novas, entregues na obra com sua embalagem original intacta. Além dos itens supra, deverão ser obedecidas as normas de execução especificadas pelo fabricante.

As tintas utilizadas deverão ser das marcas Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou Rener.

4.5.3. Instalação de janelas de alumínio anodizado branco

Nos vãos de janela com altura igual ou inferior à 0,5m deverão ser instaladas janelas modelo basculante de alumínio, PERFIL 20, acabamento anodizado branco, com 3 folhas (1 fixa e 2 móveis), batente de 3 a 4 cm, com vidros de espessura mínima 4mm, conforme o modelo abaixo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Exemplo de janelas basculante de alumínio

Já para os vãos de janela com altura superior à 0,5m deverão ser instaladas janelas modelo maxim-ar de alumínio, PERFIL 25, acabamento anodizado branco, com bandeira fixa, batente de 4 a 5 cm, com vidros de espessura mínima 5mm, conforme o modelo abaixo e reforços centrais.



Exemplo de janelas do tipo maxim-ar de alumínio

A instalação das janelas inclui o fornecimento de todas as ferragens em aço inoxidável de boa qualidade e vidro. O sistema adotado para fechamento das janelas (trancas) deverá ser robusto e oferecer máxima segurança, devendo ser previamente aprovado pela fiscalização da obra.

Os serviços de colocação dos vidros serão executados por profissionais de alta competência, de acordo com a melhor técnica. Os vidros serão sempre fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte no local da construção. A fixação dos mesmos deverá ser feita com perfis de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

borracha, de forma a garantir a estanqueidade da abertura e seu perfeito funcionamento.

Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra. As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos, por ventura, fora do esquadro ou escassas dimensões.

Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos. Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores.

Após a contagem, eis o número e dimensões das janelas existentes (para fins de quantitativos):

Térreo		
Dimensões	Quantidades	Área
2,00 x 1,50 m	24	72,00 m ²
3,00 x 1,50 m	27	121,50 m ²
2,00 x 0,50 m	8	8,00 m ²
1,00 x 0,50 m	14	7,00 m ²
1,00 x 1,50 m	5	7,50 m ²
0,50 x 0,50 m	2	0,50 m ²

Segundo Pavimento		
Dimensões	Quantidades	Área
2,00 x 1,50 m	30	90,00 m ²
3,00 x 1,50 m	26	117,00 m ²
2,00 x 0,50 m	8	8,00 m ²
1,00 x 0,50 m	8	4,00 m ²
1,00 x 1,50 m	8	12,00 m ²
0,50 x 1,50 m	2	1,50 m ²

A área total estimada de janelas da escola perfaz 449,00 m².

4.6. Serviços finais

4.6.1. Limpeza final

Após a instalação e testes das janelas, as mesmas deverão ser totalmente limpas (requadros, soleiras, perfis e vidros).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Qualquer resquício de sujidade, poeira, marca de selantes ou respingos de tinta deverão ser removidos por completo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

5.2. Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada e dispostos em local adequado.

5.3. Após o início da realização da obra, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, salvo casos excepcionais e mediante a aprovação da fiscalização do contrato.

5.4. Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento do valor contratado só poderá ser executado DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. NÃO SERÁ OBJETO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO NENHUM SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critério de julgamento e regime de execução

A contratação dar-se-á por meio de licitação eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A contratação tem natureza de OBRA OU SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2. Critério de aceitabilidade dos preços propostos

Ficam definidos como critérios de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

Os preços unitários de cada item fixado na planilha orçamentária PO representam os valores máximos que o órgão se dispõe a pagar, podendo, excepcionalmente, haver diferenças a maior em itens tidos como não relevantes, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referência utilizado.

O preço total estimado de referência representa o valor máximo que o Município de Osório, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se dispõe a pagar pelo objeto a ser contratado.

Em situações excepcionais e especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado a partir do sistema de referência, desde que não exceda valor global.

6.4. Da exigência de garantia contratual

Deverá ser exigida a prestação de garantia na contratação da obra no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e modalidades dos art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em se tratando da contratação de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo a garantia inicial pré-estabelecida de 5%, nos termos do artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso seja optada como modalidade de garantia o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Qualificação técnica necessária

As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar a seguinte documentação que comprove sua qualificação técnica:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.5.1. Comprovação de possuir, no mínimo, 1 (um) profissional da área de ENGENHARIA CIVIL ou ARQUITETURA, comprovando seu o vínculo de trabalho nas formas legais previstas;

6.5.2. A empresa e o responsável técnico deverão apresentar registro regular no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

6.5.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades abaixo relacionadas, que compõem o objeto do edital de licitação:

Quantidade Mínima	Un.	Descrição da Atividade
50,00	m ²	Fornecimento e instalação de aberturas (janelas) de alumínio.

6.5.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes: (a) Fornecimento e instalação de aberturas (janelas) de alumínio.

6.5.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, não será aceita a soma de atestados técnicos. Justifica-se tal restrição pela necessidade de compatibilizar a atestação dos serviços com as características, quantidades e prazos da presente contratação.

6.5.6. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo em todas as etapas da licitação, inclusive na etapa de execução dos serviços. Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a fase de licitação ou durante o curso da obra, o novo indicado deverá comprovar sua capacidade técnica conforme os termos do edital.

Osório, 21 de Outubro de 2025.

Rafael Fofonka Pires
Engenheiro Civil
CREA RS 137.554

